

A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES ¹

Letícia Silva OTONI ²

Priscilla de ANDRADE ³

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa visa analisar os desafios e oportunidades da adoção da parceria público-privada no sistema prisional brasileiro, tomando-se por parâmetro parcerias ou privatizações de presídios ocorridas nos Estados Unidos e no continente Europeu. De início foi apresentada a situação carcerária atual do Brasil, em seguida se faz uma análise das formas de parceria público-privada que foram adotados em outros países no sistema prisional, bem como uma análise desse modelo adotado por alguns presídios brasileiros e finalmente conclui-se sobre os desafios e oportunidades encontrados na realidade local e como podem ser superados.

A justificativa desse projeto se relaciona com a possibilidade das Parcerias Público Privadas nos presídios brasileiros se mostrarem como uma alternativa real para resolver a superlotação carcerária, bem como a readaptação do preso ao convívio social. De acordo com a Lei

¹ Resumo apresentado no I Simpósio de Ciências Criminais (2019) da Faculdade de Direito de Franca (FDF), Franca/SP.

² Graduanda na Faculdade de Direito de Franca (FDF), Franca/SP. Email: leticiaotoni10@gmail.com

³ Graduanda na Faculdade de Direito de Franca (FDF), Franca/SP. Email: p
ri_andrade2000@yahoo.com.br

11.079/2004, caracteriza a Parceria Público-Privada (PPP) pelo contrato de prestação de obras ou serviços não inferior a R\$ 20 milhões, com duração mínima de 5 e no máximo 35 anos, firmado entre o parceiro privado e o parceiro público. Existe uma diferença da concessão comum e da Parceria Público-Privada pela forma de remuneração do parceiro privado. Na concessão comum a remuneração é realizada tendo por base as tarifas cobradas dos usuários dos serviços concedidos, ou seja, o usuário paga, diretamente, à empresa pelo serviço prestado. Já nas PPP's, o governo remunera a empresa pelo serviço prestado, podendo inclusive ter uma combinação de remuneração pelo governo e pelos usuários.

DERRANI (2002, p.110) caracteriza privatização da seguinte maneira: “[...] dá-se o nome de privatização à transferência de um serviço realizado pelo poder público para o poder privado e também à transferência de propriedade de bens de produção públicos para o agente econômico privado. Pela primeira modalidade, a titularidade do serviço continua sendo do poder público, mas seu exercício é transferido para o agente privado (...). Outro modo de transferência de poder público ao poder privado, além do poder de exercer determinada atividade, é a transferência da propriedade pública de bens de produção para o setor privado. O Estado vende seus ativos, retirando-se da atividade produtiva que desempenhava – atividade que poderia ser de mercado ou fora de mercado. Na venda de seus bens de produção, o Estado poderá vender empresas que realizam atividade de interesse coletivo, e que agem diretamente no mercado, como também poderá alienar bens de produção daqueles serviços que são sua atribuição normativa e se desenvolvem fora das relações de mercado (neste caso específico, a venda do bem será vinculada à obediência das condições para a concessão do serviço). A propriedade é alienada ao concessionário: o patrimônio segue aquele que é considerado no processo licitatório apto a exercer o serviço público.”

As experiências de privatização de presídios ao redor do mundo remontam desde de 1980. Países como Inglaterra, Escócia, País de Gales, Austrália, Nova Zelândia, África do Sul, Israel, França, Alemanha, Chile, Brasil, México, Irlanda, Bulgária, Hong Kong (China), República Tcheca, Bélgica, Holanda, Porto Rico, Canadá e Peru têm permitido diferentes graus de participação privada nas atividades penitenciárias. Mas o exemplo de maior importância é mesmo o dos Estados Unidos.

A crise no sistema penitenciário americano devido à falta de recursos para a construção de novas unidades prisionais nos anos de 1980 trouxe o fenômeno conhecido como “privatização dos presídios” para a

realidade através da idéia de exploração privada do sistema prisional. Nos Estados Unidos essa exploração pode ser feita através de quatro formas: a primeira delas seria a administração total do presídio pela empresa privada; a segunda seria a construção de presídios financiados pelas empresas privadas com garantia de posterior locação pelo Estado por longo período; a terceira seria a utilização de trabalho dos presos por empresa privada e a quarta forma é o caso de empresa particular fornecer serviços terceirizados nos setores da educação, saúde, alimentação e vestuário aos presídios.

A controvérsia está presente no debate público a respeito do sucesso ou fracasso da experiência de privatização de presídios nos Estados Unidos. Mas quase todos concordam sobre a eficácia das empresas correcionais em administrar prisões com custos mais baixos do que as geridas pelo poder público. As prisões privadas acabam obtendo melhores resultados em termos de qualidade, ainda que custem menos.

2 METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada nessa pesquisa consiste no levantamento dos referenciais teóricos sobre o tema em livros e artigos científicos dos cursos de administração e Direito e demais documentos e instrumentos de pesquisa para se estabelecer os conceitos necessários para compor o objetivo da pesquisa. E na análise dos métodos que associam o sistema prisional brasileiro e a parceria público-privada como forma de enfrentamento da crise no sistema prisional brasileiro.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa se apresenta como um panorama global sobre o tema com vistas a promover uma análise da realidade prisional brasileira, tendo em vista a possibilidade de adoção de parcerias entre o Público e o privado para superação das dificuldades existentes nos sistemas existentes. Apresenta-se, para tanto, exemplos e características da Parceria Público Privada no sistema prisional brasileiro demonstrando, desafios e oportunidades para uma adoção viável. A princípio, para o país, este sistema se apresenta como viável a solução para a crise carcerária que o Brasil enfrenta na atualidade.

4 CONCLUSÃO

Desta forma objetivou-se apresentar quanto ao tema argumentos favoráveis a privatização dos presídios brasileiros, como uma experiência que já se comprovou como viável em nos Estados Unidos e no continente Europeu, como oportunidade de superação dos problemas através da parceria público-privada para os presídios brasileiros.

REFERÊNCIAS

CORDEIRO, Grecianny Carvalho. Privatização do Sistema Prisional Brasileiro. Freitas e Bastos, Rio de Janeiro. 2014.

DERANI, Cristiane. Privatização e Serviços Públicos: As Ações do Estado na Produção Econômica. São Paulo: Max Limonad, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 12.ed.. São Paulo: Editora Forense, 2019.

MINHOTO, Laurindo Dias. Privatização de Presídios e Criminalidade. São Paulo: Editora Max Limonad, 2000.

MUKAI, Toshio. Parcerias Público-Privadas. Ed. Forense Universitária, 2005.

NUNES, Adeildo. A Realidade das Prisões Brasileiras. Recife: Editora Nossa Livraria, 2005.

SILVA, Wallace Christian. As Parcerias Público-Privadas no Sistema Prisional Brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.